

Id:0471A009B0C1BDC2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33



ATO DE SANÇÃO Nº 14/2021

O Prefeito do Município de Betânia do Piauí, PI, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** por meio do presente, o **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 16, de 27 de dezembro de 2021**, EMENTA: "Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de Betânia do Piauí, PI, e dá outras providências", passando a vigorar como **Lei Municipal nº 14, de 29 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226082 SSP/PI
Prefeito 2021/2024
Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33



LEI Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de Betânia do Piauí, PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme nova redação do art. 26, da Lei 14.113/20.

Parágrafo único. A abrangência do conceito de profissionais da educação definida na Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, não retroage a 1º de janeiro de 2021, devendo os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo e operacional, sem a formação prevista no art. 61 da LDB, serem registrados como remunerados pelos 70% só a partir de 27 de dezembro de 2021, assim como os psicólogos e assistentes

Rua Francisco Delmondes, SN, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89) 3497-0005

sociais, porventura registrados nos 70%, só devem ser transferidos para os 30% dos recursos do Fundeb a partir da referida data.

Art. 3º O valor do abono será calculado de forma proporcional aos vencimentos do servidor, assim como aos dias trabalhados, em quantidade suficiente para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Parágrafo único. Não haverá incidência tributária sobre o valor do abono.

Art. 4º O tempo de afastamento não remunerado e as faltas injustificadas deverão ser aplicados para desconto proporcional do abono.

Art. 5º Será considerado como efetivo exercício o tempo de licença maternidade das servidoras municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Betânia do Piauí, PI, 29 de dezembro de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal
Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226082 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

Id:10EF1144FA9BC029



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PMBP

OBJETO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO estimativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01 - **diesel S-10**, oriundo do Contrato nº 011/2021, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E TERESINA - PI"**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fábio de Carvalho Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **LUCAS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.777.045/0001-44**, sediada na Avenida José Inocêncio, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000, endereço eletrônico: financeiro@postoslucas.com.br, contato: (89) 9 9400-7683, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Claudio Lucas de Sousa Coelho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1462338836 SSP/BA e CPF nº 026.590.243-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, 22, Lagoa, Paulistana - PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI e OUTROS, para o exercício de 2021.

VALOR ADITIVADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S-10	17.500	L	R\$ 4,73	82.775,00

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'a', combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL